



Procedimentos de coleta e envio para análise de Leite em Pó importado **PRODUTOS SUSPEITOS DE IRREGULARIDADES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS**

1 Objetivos e aplicações

O POP “Procedimentos de coleta e envio para análise de Leite em Pó importado - PRODUTOS SUSPEITOS DE IRREGULARIDADES FÍSICO – QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS tem por objetivo estabelecer procedimentos para coleta de amostras de Leite em Pó importado e posterior envio para laboratório credenciado para análise, nos casos de empresas exportadoras de Leite em Pó ao Brasil que estiverem em regime de alerta de importação previsto Brasil para estiverem em regime de alerta de importação previsto na **Portaria 183/98** SDA/MA.

2 Definições e siglas

SOA: Solicitação Oficial de Análise

COA: Certificado Oficial de Análise

Reinspeção: Ação fiscalizatória exercida sobre produtos oriundos de estabelecimento habilitado a exportar para o Brasil, sendo composta pela verificação de elementos auditáveis que indiquem o atendimento à legislação vigente.

3 Procedimentos

3.1 Quantidade a ser amostrada

Os Auditores Fiscais Federais Agropecuários realizarão conferência das embalagens dos produtos importados quanto à rotulagem e integridade.

Para realização das análises físico-químicas deverão ser coletadas três amostras do mesmo lote e para as análises microbiológicas deverão ser coletadas cinco amostras do mesmo lote.

3.2 Coleta das amostras

Para a realização das análises microbiológicas, a amostra deve ser coletada em sua embalagem original, inclusive as embalagens de 25kg.

Caso a embalagem tenha peso inferior a 500 g, cada unidade amostral deverá ser composta pelo número de embalagens suficientes para atingir esse peso. Por exemplo: leite em pó em embalagens



Procedimentos de coleta e envio para análise de Leite em Pó importado PRODUTOS SUSPEITOS DE IRREGULARIDADES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS

individuais de 200 g, a unidade amostral será composta por 3 embalagens (total 600 g).

Para a realização das análises físico-químicas em leite em pó embalado em sacos de 25 Kg, a amostra deverá ser coletada a partir do fracionamento destes.

3.2.1 Fracionamento das amostras para análises físico-químicas

Para o fracionamento das amostras deverão ser utilizados utensílios limpos.

Deverá ser coletada a quantidade mínima de 500 g, que será colocada em saco plástico, fechado posteriormente de forma a evitar eventuais vazamentos, conforme sequência abaixo (figuras 1 a 8).



Figura 1: coleta de amostra de leite em pó em RAI (embalagem de 25 kg)



Procedimentos de coleta e envio para análise de Leite em Pó importado
PRODUTOS SUSPEITOS DE IRREGULARIDADES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS



Figura 2: coleta de amostra de leite em pó em RAI (embalagem de 25 kg)



Figura 3: coleta de amostra de leite em pó em RAI (embalagem de 25 kg)



Procedimentos de coleta e envio para análise de Leite em Pó importado
PRODUTOS SUSPEITOS DE IRREGULARIDADES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS



Figura 4: coleta de amostra de leite em pó em RAI (embalagem de 25 kg)



Figura 5: Preenchimento da SOA



Procedimentos de coleta e envio para análise de Leite em Pó importado
PRODUTOS SUSPEITOS DE IRREGULARIDADES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS

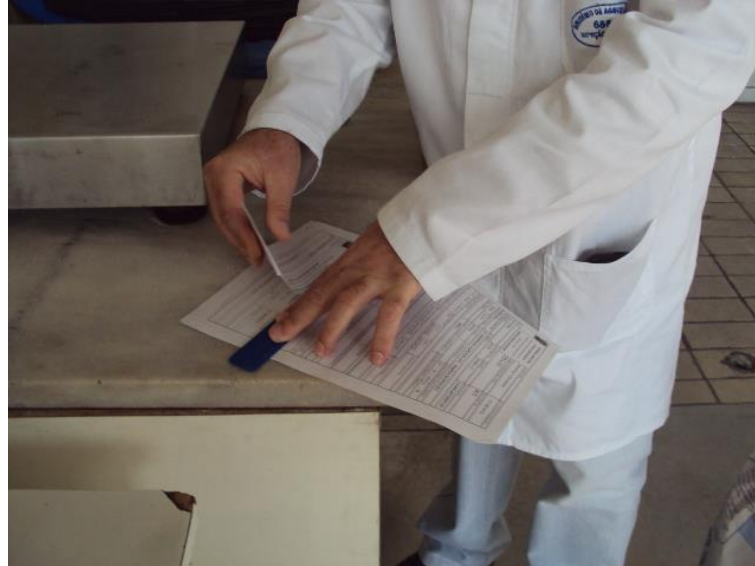


Figura 6: Retirada da 1ª via da cinta de identificação da SOA

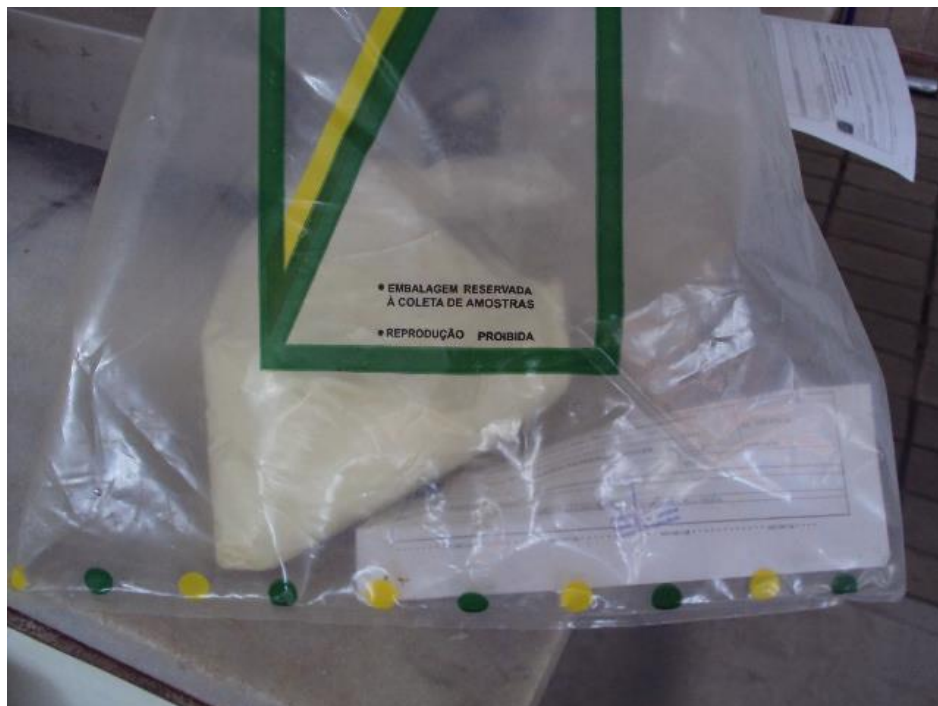


Figura 7: 1ª via da cinta de identificação da SOA com a amostra em saco de coleta



Procedimentos de coleta e envio para análise de Leite em Pó importado
PRODUTOS SUSPEITOS DE IRREGULARIDADES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS



Figura 8: Lacração do saco com a amostra

3.3 Preenchimento da SOA

Completar o modelo de SOA já preenchido parcialmente e disponível no site do MAPA relativo ao Regime de Alerta de Importação com as informações pertinentes a amostra.

Logo a seguir, deve ser destacada a cinta da 1ª via da SOA (devidamente preenchida e assinada pelo AFFA do VIGIAGRO que coletou a amostra) e colocada junto com a amostra no saco a ser lacrado.

Finalizadas as etapas anteriores, o saco com a amostra e a cinta identificadora deve ser lacrado e encaminhado para análise laboratorial.

3.4 Códigos das solicitações de análises físico-químicas:

Leite em Pó Integral, Parcialmente Desnatado e Desnatado:

006 - Acidez titulável, ml de NaOH 0,1 N/10 g de SNG (sólidos não gordurosos)

013 - Amido

045 - Índice de Caseínomacropéptido (CMP)



Procedimentos de coleta e envio para análise de Leite em Pó importado
PRODUTOS SUSPEITOS DE IRREGULARIDADES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS

058 - Matéria gorda/Lipídeos

083 - Sacarose

085 - Solubilidade

090 - Umidade

093 - Partículas Queimadas

Leite em Pó Integral, Parcialmente Desnatado e Desnatado Instantâneo:

Solicitar, além dos códigos acima, os que seguem:

093 - Umectabilidade

093 - Dispersibilidade

3.4 Códigos das solicitações de análises microbiológicas:

M 01 - *Bacillus cereus*

M 11 - Aeróbios mesófilos

M 15 - Coliformes a 45° C

M 16 - Coliformes a 30° C

M 18 A - Estafilococos coagulase positivo

M 26 - *Salmonella spp.*

3.6 Envio das amostras

Colocar a amostra devidamente lacrada em recipiente fechado (por exemplo: caixa de papelão ou embalagem plástica) e encaminhá-la para laboratórios credenciados da Rede LANAGRO indicados pelo SEIV/CFISC/CGI.

As amostras de prova terão suas contraprovas mantidas sob a guarda do VIGIAGRO, portanto, não devem ser enviadas aos laboratórios credenciados.

As orientações para solicitação de análise pericial estão dispostas no Memorando nº 147/2016/CRISC-CGPE/DIPOA/SDA/GM/MAPA

Todos os custos referentes ao transporte, remessa e análise das amostras pelos laboratórios ficarão a cargo dos responsáveis pela importação, conforme o disposto no § 11 do art. 59 do Decreto no 5741/2006.



Procedimentos de coleta e envio para análise de Leite em Pó importado
PRODUTOS SUSPEITOS DE IRREGULARIDADES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS

4 Referências

BRASIL. Decreto nº. 30.691, de 29 de março de 1952. Aprova o **Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.**

BRASIL. Decreto nº. 5.741, de 30 de março de 2006. **Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências.**

BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Portaria nº 183, de 09 de outubro de 1998. **Sistemas de inspeção sanitária e habilitação de estabelecimentos estrangeiros, licenças de importações, reinspeção, controles e trânsito de produtos de origem animal importados.**

BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO. Portaria nº 369, de 04 de setembro de 1997. **Estabelece o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Leite em Pó.**

BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Instrução Normativa nº 51, de 04 de novembro de 2011. **Importação de animais, vegetais, seus produtos, derivados e partes, subprodutos, resíduo de valor econômico e dos insumos agropecuários.**

BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Norma Interna SDA nº 01, de 02 de agosto de 2016. **Aprova os procedimentos de autorização de importação, fiscalização, reinspeção e controles especiais aplicáveis às importações de produtos de origem animal comestíveis provenientes de estabelecimentos estrangeiros submetidos ao Regime de Alerta de Importação (RAI).**

BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Memorando nº 147/2016/CRISC-CGPE/DIPOA/SDA/GM/MAPA. **Orientações sobre coleta e solicitação de ensaios físico-químicos e microbiológicos em amostras oficiais.**